



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 003/2025:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Almir Araújo Queiroz
- CNPJ: 04.216.287/0001-42
- AVENIDA ACM, 705, Centro
-



DECRETO Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega poderes para movimentação de contas em qualquer instituição bancária, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Barrocas e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para fins de abertura e movimentação de contas em qualquer estabelecimento bancário, vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Barrocas**, CNPJ nº 13.859.767/0001-12, ao Secretário Municipal de Saúde, o qual atuará em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abertura de conta;
- II. autorizar cobrança;
- III. receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. firmar compromissos;
- V. efetuar acordos;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. autorizar outros débitos;
- VIII. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX. autorizar débito em conta relativo a operações;
- X. autorizar aplicações financeiras;
- XI. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar saques – conta corrente;
- XVII. efetuar saques – conta poupança;



Edição eletrônica disponível no site www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XVIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX. receber ordens de pagamento;
- XXI. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXII. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIV. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXV. emitir comprovantes;
- XXVI. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII. encerrar contas de depósitos;
- XXVIII. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXIX. assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

§ 2º – Todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Barrocas junto a qualquer instituição bancária, passam a ser geridas exclusivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XXIX do parágrafo primeiro do artigo anterior, deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas do:

- I - Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI do parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 06 de janeiro de 2025.

Jose Almir Araujo Queiroz
Prefeito Municipal

www.barrocas.ba.gov.br